



**LEI MUNICIPAL Nº 521/2005.**

**“DISPÕE SOBRE O VINCULACAO DOS RECURSOS DA SAUDE, EMENDA CONSTITUCIONA Nº 29/2000, E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A CÂMARA DE SANTA TEREZA DE GOIÁS**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo em cumprimento a Emenda Constitucional nº 29, de 13.09.2000, autorizado a vincular 15% das receitas resultantes das transferências constitucionais da União e do Estado, diretamente ao Fundo Municipal de Saúde, a ser creditado na Conta Corrente nº 58.049-X, da Agencia 0513-4, do Banco do Brasil S/A.

Art. 2º - As receitas serão creditadas diretamente pelos órgãos repassadores dos recursos da União - *Banco do Brasil S/A* - e do Estado - *Banco Itaú S/A*, ou outro que os venha a substituir, na conta do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Santa Tereza de Goiás, Estado de Goiás, 24 de março de 2005; 184º da Independência e 117º da República.

**PAULO VIEIRA DA COSTA**  
Prefeito Municipal